

LEI MUNICIPAL Nº 1.241, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.999.

“Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Rio Grande da Serra.”  
Autoria: vereadores João Antônio da Silva e Antônio Canuto de Paula

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Municipal nº 1.222, de 20 de agosto de 1.999, do inciso V, do artigo 29 e do § 4º do artigo 39, da Constituição Federal, com a redação que lhes foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1.998, o subsídio dos Secretários Municipais de Rio Grande da Serra fica fixado em R\$ 2.088,00.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de novembro de 1.999 – 35º Ano de Emancipação Política -  
Administrativa do Município.

DANILO FRANCO  
Prefeito Municipal